



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

RELATÓRIO

Em atendimento ao inciso 34º da **alínea c** do art. 3º da Resolução nº. 222 de 26 de dezembro de 2002 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe vimos através do presente relatório, apresentar as providências adotadas com relação à cobrança da dívida ativa.

A Secretaria Municipal de Finanças vem adotando medidas administrativas no sentido de efetuar uma cobrança eficaz do referido imposto, sendo nesta oportunidade tomadas as seguintes providências:

1. Estrutura física
 - a) Melhoria e ampliação das instalações;
 - b) Informatização.
2. Concessão da dispensa parcial de acréscimos legais como: juros, multa e correção monetária, conforme estabelece a Legislação atual.
3. Remessa de avisos estipulando o prazo de pagamento e na falta de atendimento as possíveis cobranças na esfera Judicial.

Essas foram às medidas adotadas durante o exercício de 2017.

Carira (SE), 31 de Dezembro de 2017.

ARODOALDO CHAGAS
Prefeito Municipal